

ATA

8.ª REUNIÃO ORDINÁRIA 25.ª SESSÃO PLENÁRIA DO CEE/PR

31 DE AGOSTO DE 2020 - 10H30MIN

PRESENTES: Presidente Maria das Graças Figueiredo Saad, Conselheiros(as): Ana Seres Trento Comin, Carlos Eduardo Sanches, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Christiane Kaminski, Décio Sperandio, Fabiana Cristina de Campos, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Flávio Vendelino Scherer, Jacir Bombonato Machado, Jacir José Venturi, João Carlos Gomes, Marise Ritzmann Loures, Oscar Alves, Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Rita de Cássia Morais, Sandra Teresinha da Silva, e Taís Maria Mendes.

I - Expediente

a) avisos e comunicações;

b) indicações e proposições.

II - Ordem do dia

01) e- Prot.: 16.475.700-5

Int.: 24ª Promotoria de Justiça de Londrina do Ministério Público do Estado do Paraná.

Mun.: Londrina

1

4

5

6

7

8

9

10 11

12

13 14

15

16

17

18

19 20

21 22

23

Ass.: Manifestação em defesa da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e solicitação de suspensão da oferta da EJA,

fundada no Parecer CEE/BICAMERAL n.º 231/2019, de 07/11/2019.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Relator do pedido de vista: Oscar Alves

III - Outros assuntos

A oitava (8^a) Reunião Ordinária do Conselho Pleno, referente à vigésima quinta (25^a) Sessão, foi realizada no dia 31 de agosto de 2020, a distância e por dispositivo eletrônico. com fundamento no artigo 7.°, § 2.°, inciso I, do Decreto Estadual n.º 4.230/2020, exarado pelo Governador do Estado do Paraná, em 16 de março de 2020, alterado, entre outros, pelo Decreto Estadual n.º 4.258, de 18 de marco de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19. Em consonância com o artigo 7.º do primeiro Decreto, os titulares dos Órgãos e entidades compreendidos no artigo 1.º do mesmo ato legal poderão, após análise justificada da necessidade administrativa, e dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender total ou parcialmente o expediente do Órgão ou entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resquardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de serviços em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos. Com este embasamento, a Presidente do CEE/PR, Maria das Graças Figueiredo Saad, fez a chamada dos(as) Conselheiros(as), constatou o número regimental e deu início à referida Sessão, a qual conduziu de forma remota. Agradeceu aos Conselheiros(as) presentes, à Secretária-Geral, Claudia Mara dos Santos, à Assessoria Jurídica, às Coordenações e aos demais servidores do CEE/PR, e declarou aberta a Sessão. Informou que o Fórum Paranaense de Educação de Jovens e Adultos solicitou, por escrito, permissão para fazer uso da palavra durante a 25ª Sessão do Conselho Pleno, da 8.ª Reunião Ordinária, e foi concedido um tempo de dez minutos para que os representantes do Fórum se manifestassem. Enfatizou que os referidos representantes são muito bem-vindos no CEE/

PR e que o Órgão irá ouvi-los. Com a palavra, o estudante Sirlei Gonçalves cumprimentou à Presidente do CEE/PR e ao Conselho Pleno, disse estar grato por poder participar representando os alunos e a EJA. Declarou que é aluno dessa modalidade e expôs que a nova proposta prejudicou os estudos e dificultou a frequência para os demais jovens trabalhadores, sobretudo a respeito da terminalidade dos estudos. Expôs que a Seed criou uma padronização a qual não é possível cumprir, pois tirou a liberdade de o educando fazer a disciplina que estava pretendendo em determinado momento. Disse que o educando que ingressa na EJA, que não teve oportunidade de estudar, não está preocupado somente em terminar uma ou mais disciplinas, ele realmente quer aprender para poder disputar em condições melhores os postos de trabalho e também para exercer sua cidadania. Acredita que esta forma de oferta dificultou muito a frequência e o acompanhamento das aulas. No seu caso, faltavam quatro disciplinas para concluir o Ensino Médio e a escola tinha autonomia para ofertar-lhe a disciplina que estava precisando. Porém, a padronização afastou o aluno da EJA da escola, desconsiderou as particularidades dos estudantes. Disse que perdeu duas disciplinas porque seu horário de trabalho não convergia com os horários da escola. Enalteceu o Parecer do Conselheiro Carlos Eduardo Sanches e pediu que os Conselheiros se sensibilizassem com a situação e aprovassem o Parecer citado, na modalidade individual, a qual garante a terminalidade com conhecimento, e assegura ao aluno concorrer em um vestibular e no mundo do trabalho com mais igualdade. Citou Também a questão dos horários. Explicou que no ano passado, o horário de entrada era 18h40min, o que considerava ideal. Com as alterações, os alunos chegam muito atrasados e geralmente perdem a primeira aula. Ele, por exemplo, não consegue chegar às 18h20min na escola, conforme horário estabelecido pela nova Proposta. Agradeceu a oportunidade de participar como aluno e frisou que a EJA ofertada por bloco, não funciona. É necessário ofertar por disciplina, para garantir o direito do aluno à Educação, que é um direito Constitucional. Na sequência, a Presidente do CEE/PR agradeceu-lhe pelo seu esforço e trabalho. Declarou que no CEE/PR todos(as) querem que os alunos(as) da ÉJA tenham oportunidades iguais e uma Educação de qualidade e equidade. Também mencionou que o CEE/PR está ouvindo todas as partes e continuará com este propósito em busca de soluções e melhorias para a EJA e para a Educação como um todo. Com a palavra, a representante da EJA, Adriana Medeiros Farias, pronunciou-se nos seguintes termos: "Obrigada, bom dia a todos os Conselheiros. Hoje é um dia muito importante para o Fórum Paranaense da Educação de Jovens e Adultos e hoje, dia 31/08/2020, o CEE/PR entra para a história com uma das votações mais importantes da história recente da oferta da EJA. O CEE/PR aprova o Parecer construído pela Câmara de Educação Infantil e da Educação Básica, que após trabalho de leitura e análise documental, de confronto com os atos legais, constitucional, infralegais, depois de uma coleta importante de dados junto às escolas da EJA, depois de ouvir estudantes, depois de acolher a solicitação da 24ª Promotoria de Justiça de Londrina, depois de incorporar ao documento, documentos elaborados pelo Fórum de Educação de Jovens e Adultos, documento este fruto das inúmeras plenárias que o Fórum realizou, depois do trabalho árduo da relatoria, os Conselheiros aprovam o Parecer que o Conselheiro Carlos Eduardo Sanches sintetiza e, neste momento, restaura a organização individual e coletiva, retorna a condição do Direito Público Subjetivo e instaura também um processo de transição. O Parecer aprovado ficará conhecido por Parecer do Consenso, isto porque ele expressa o entendimento da Alep - Assembleia Legislativa do Paraná, que após audiências realizadas pela Câmara da Educação, Organizações Sociais, Gestores, assinam, inclusive, um protocolo importante ressaltando

24

25

26

27

28

29

30 31

32

33

34

35

36 37

38

39

40

41

42

43 44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

a importância da suspensão dessa organização atual e o retorno da organização anterior. Este Parecer também é contemplado pela solicitação do Ministério Público, num Parecer robusto, contundente na afirmação do Direito Público Subjetivo, isso porque expressa. também, o entendimento do Fórum Paranaense de EJA e também a maior Organização Sindical do Paraná - APP Sindicato, que reconhecem neste Parecer o representativo dos interesses dos trabalhadores e trabalhadoras da Educação, na defesa da Educação Pública, laica e de qualidade. O Parecer tem apoio das Universidades Estaduais, da Universidade Federal do Paraná, da Universidade Federal Litoral, teve também uma votação importante do Departamento de Educação da Universidade Estadual de Londrina - UEL e a lista não para de seguir de signatários e o apoio das universidades vem crescendo. Logo, esse Parecer será conhecido como Parecer do Consenso, ele será aprovado às vésperas do aniversário de Paulo Freire, mas quem ganha é a EJA, de qualidade social para todos e todas, quem ganha são os estudantes, (...) que estão representados nos vídeos que foram encaminhados para o CEE/PR. Voto favorável ao Parecer relatado pelo Conselheiro Carlos Eduardo Sanches, significa que o CEE/PR. reconhece que a dinâmica da prática social educativa da modalidade da Educação a Educação de Jovens e Adultos foi essa prática social educativa que impulsionou a revisão da oferta implementada em 2019, foi a prática social que impulsionou a construção de um Parecer que pudesse atender as necessidades prementes de toda a organização da EJA. E nesse momento, esse Parecer também coaduna com a especificidade da modalidade da EJA reconhecida no Parecer que o Conselheiro Jamil Curi construiu para definir as Diretrizes Curriculares da EJA, para que elas pudessem ser aprovadas, com as especificidades do Estatuto da modalidade, em seu modo próprio e sua especificidade assegurada em todos os seus atos regulatórios, todos consonantes com o entendimento de que a EJA tem uma organização específica. Por fim, no dia 31/08/2020, até poderemos registrar alguns votos contrários, mas esses serão uma expressão do dissenso. E esse não é o esperado, assim como o estudante e representante do Fórum, Sirlei Gonçalves fez referência. Contamos, então, com o apoio dos Conselheiros, das Conselheiras, para que hoje a gente possa registrar, na história recente da EJA, a escolha do consenso, a escolha do bom senso, a escolha da EJA de qualidade para todos e todas, da EJA de qualidade presencial, da EJA que defende a Educação Pública, laica e que de fato será importante para todos os professores, professoras, técnicos, técnicas, gestores, gestoras e, sobretudo, estudantes da Educação de Jovens e Adultos." Após o pronunciamento da representante do referido Fórum, a Presidente do CEE/PR agradeceu a manifestação e explicou que o CEE/PR tem trabalhado incansavelmente e sempre estará disposto a ouvir todos os segmentos da sociedade, além disso, todos(as) Conselheiros(as) almejam uma Educação de qualidade e equidade. Em seguida, ressaltou que na presente Sessão havia representantes da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed), que estavam ouvindo as reivindicações da EJA e tendo a oportunidade de saber como esta modalidade está funcionando em cada município. Retomou a Ordem do dia e solicitou ao Conselheiro Carlos Eduardo Sanches que relatasse o processo e-Protocolo n.º 16.475.700-5, de interesse da 24ª Promotoria de Justiça de Londrina do Ministério Público do Estado do Paraná, município de Londrina, que trata de manifestação em defesa da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e solicitação de suspensão da oferta da EJA, fundada no Parecer CEE/BICAMERAL n.º 231/2019, aprovado em 07/11/2019. O referido protocolado foi relatado na íntegra, com a anuência do Conselho Pleno. Após a leitura, a Presidente do CEE/PR agradeceu a apresentação do Conselheiro Relator e concedeu a palavra ao

72

73

74

75

76

77

78 79

80

81

82

83

8485

86 87

88

89

90

91 92

93

94 95

96

97 98

99

100

101 102

103

104

105

106

107

108 109

110 111

112

113

114

115

116

117

118

119

Relator do pedido de vista, Conselheiro Oscar Alves, o qual fundamentou seu pedido de 120 vista no sentido de oferecer à Seed, a oportunidade de responder às denúncias e 121 acusações, por isso, encaminhou em Diligência o processo à Seed, haja vista que o 122 Conselheiro Carlos Eduardo Sanches fez uso desse recurso para dar à mantenedora a 123 oportunidade de se manifestar. Portanto, o processo estava com pedido de vista, baixado 124 125 em Diligência à Seed, que o devolveu para o relator do pedido de vista. Disse que fez o seu Parecer com base no primeiro Parecer do Conselheiro Carlos Eduardo Sanches, que 126 havia sido apresentado e iniciado a discussão. No seu entendimento, foi dado ao referido 127 128 Conselheiro a oportunidade de apresentar um outro Parecer, com novos argumentos, com novo voto, isto obrigou-lhe a não ler o Parecer do pedido de vista original, para poder dar 129 novamente à Seed a oportunidade de responder aos novos argumentos, às novas 130 131 acusações, graves. Ademais, parece que nem o relator nem as entidades denunciantes consideraram a situação emergencial que está passando o país e o mundo. Tanto é que o 132 133 CEE/PR emitiu uma Deliberação específica criando um regime especial para este 134 período, que ainda, infelizmente, não terminou. Acredita que isto tudo foi desconsiderado, como se tudo estivesse ocorrendo normalmente como em 2019. Assim, quando foi 135 apresentado este novo processo, Parecer lido agora pela segunda vez, quando, então, 136 137 seria relatado o seu pedido de vista, foi necessário solicitar a prorrogação de prazo para encaminhar nova Diligência, e agora fez um novo Parecer. Em seguida, pediu escusas ao 138 Conselho Pleno e à Presidente do CEE/PR pela extensão do texto e iniciou a leitura do 139 processo e-Protocolo n.º 16.475.700-5, de interesse da 24ª Promotoria de Justiça de 140 Londrina do Ministério Público do Estado do Paraná, município de Londrina, que trata de 141 "Manifestação em defesa da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e solicitação de 142 suspensão da oferta da EJA, fundada no Parecer CEE/BICAMERAL n.º 231/2019,de 143 07/11/2019". Sobre os referidos processos, enquanto o Conselheiro Carlos Eduardo 144 Sanches solicitou uma nova proposta para a EJA, a ser apresentada pela Seed, o 145 Conselheiro Oscar Alves manifestou-se pelo indeferimento da solicitação de 146 cancelamento da proposta da EJA e considerou que todas as ações da Seed foram 147 pautadas na legislação vigente e com o escopo de oferecer uma EJA de qualidade. 148 Reconheceu haver dificuldades na implementação, sobretudo pela pandemia, e pelo 149 150 Sistema Estadual de Registro Escolar (Sere), que não suporta matrícula por disciplina e sim por semestre. Porém, destacou que a proposta da Seed tem como objetivo central a 151 inclusão social. Por questão de ordem, a Conselheira Ozélia de Fátima Nesi Lavina 152 solicitou que o debate fosse feito após o relato dos outros dois pareceres, um de sua 153 relatoria; e, o outro, da relatoria do Conselheiro Jacir José Venturi, que mencionou a 154 existência de quatro pareceres e quatro relatores, porém três deles têm o mesmo voto, o 155 conteúdo é que se difere. Também pediu que o debate fosse feito após o seu relato, que é 156 o último, e expôs que se incorpora ao pedido da Conselheira Ozélia de Fátima Nesi 157 Lavina. O Conselheiro Carlos Eduardo Sanches considerou que cada processo tem que 158 159 ser votado separadamente e que seu processo deveria ser discutido e votado primeiro. 160 No entender da Conselheira Sandra Teresinha da Silva, o contraditório deverá acontecer acerca do Parecer do Conselheiro Carlos Eduardo Sanches. Neste contexto, o 161 Conselheiro Jacir José Venturi acredita que poderá haver impasse, mas o Conselheiro 162 Carlos Eduardo Sanches declarou que isso não acontecerá, pois há um pedido de vista 163 no Parecer original. Com a palavra, a Presidente do CEE/PR declarou que, no seu 164 entendimento, primeiramente deve ser feita a votação entre os pareceres dos 165 Conselheiros Carlos Eduardo Sanches e Oscar Alves. Novamente com a palavra, o 166 Conselheiro Oscar Alves mencionou que desde dezembro de 2019, o CEE/PR vem sendo 167

bombardeado, pressionado por várias entidades a respeito deste tema. Ressaltou que foi 168 dada oportunidade para que todos falassem: Promotoria, Fórum Paranaense de EJA, 169 estudantes de EJA e também a Seed, que conseguiu se manifestar em razão do seu 170 pedido de vista. Disse ainda, que o Conselho Pleno tem o direito de ouvir o Parecer dos 171 demais relatores. A Conselheira Sandra Teresinha da Silva declarou que não há problema 172 173 em ouvir os argumentos e opiniões dos demais relatores. Lembrou que há dois meses, houve três processos semelhantes a respeito de aulas não presenciais e a votação 174 ocorreu após a leitura de cada processo. Na sequência, a Conselheira Ozélia de Fátima 175 Nesi Lavina solicitou à Presidente do CEE/PR que consultasse o Conselho Pleno sobre 176 sua proposta. Nesta esteira, a Conselheira Taís Maria Mendes questionou como seria 177 resolvido caso houvesse um pedido de vista de um processo. Ela própria disse que fez 178 voto diferente nos três pareceres. O Conselheiro Oscar Alves reafirmou que pedido de 179 vista só se faz na discussão e o que a Conselheira Ozélia de Fátima Nesi Lavina e o 180 181 Conselheiro Jacir José Venturi estão solicitando compreende um caso omisso, portanto o 182 Conselho Pleno é quem define. Após ampla discussão, a Conselheira Ozélia de Fátima Nesi Lavina retirou sua proposta. Em continuidade, a Presidente do CEE/PR informou que 183 faria a votação dos pareceres dos Conselheiros Oscar Alves e Carlos Eduardo Sanches. 184 185 Com a palavra, o Conselheiro Carlos Eduardo Sanches declarou que o processo começa do zero e seu Parecer é coerente com a LDB e com as Diretrizes Curriculares Nacionais 186 da EJA. Mencionou que o CEE/PR não está tratando de alunos que freguentam o ensino 187 regular e sim de alunos trabalhadores que frequentam a EJA. Esclareceu que formulou 188 seu voto no Parecer no sentido de preservar o direito à Educação e às especificidades da 189 190 EJA e que os dados que trouxe no seu Parecer constam no Censo Escolar. Por fim. 191 argumentou que todos os fatos relatados correspondem à verdade e que conversou com o Secretário de Estado da Educação e do Esporte, Renato Feder, sobre o seu Parecer. 192 Com a palavra, o Conselheiro Oscar Alves expôs que concorda com a interpretação dada 193 194 pela Seed ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 231. Declarou que presenciou os esforços da equipe da EJA/Seed para resolver este problema, sobretudo neste momento de 195 pandemia, e está convencido de que a Seed não extrapolou em irregularidades e 196 ilegalidades. Neste sentido, a Conselheira Taís Maria Mendes lembrou que todo ano há 197 198 debate sério na Bicameral sobre a EJA. Muitos problemas se arrastam, há um problema de gestão, e as responsabilidades estão sendo transferidas para as escolas. Ressaltou 199 que se recorda de representantes da Seed dizendo que apresentariam tabelas, dados etc. 200 Mas até hoje não chegaram. Observou que o agravamento da situação da EJA ocorreu 201 em fevereiro de 2020, com a pandemia, mas os problemas já existiam antes. Destacou 202 que não presenciou movimentação da Seed para ouvir os estudantes, o Fórum 203 Paranaense de EJA, os gestores e professores. Ressaltou que o compromisso é com a 204 Educação e não com um parecer. Declarou que assistiu ao vídeo com os relatos dos 205 problemas da EJA e que não se pode apenas observar os números, é importante e 206 207 necessário que a Seed observe as especificidades dessa modalidade. Acrescentou que o direito do aluno deve prevalecer e não se pode mudar esta realidade. A Conselheira 208 Sandra Teresinha da Silva destacou que em dezembro de 2019 e fevereiro de 2020 os 209 problemas apresentados foram expostos pelos estudantes. E agora, em agosto de 2020, 210 os alunos continuam apontando os mesmos problemas. Afirmou que estamos diante de 211 duas verdades: a versão dos alunos e professores e o posicionamento da Seed. 212 Observou que a questão da pandemia não existia no ano de 2019, portanto, não pode ser 213 responsabilizada pela situação atual. No seu entendimento, a Seed não cumpriu o 214 Parecer CEE/BICMERAL n.º 231/2019, porque não fez a implantação gradativa. Disse 215

que há dois tipos de implantação: gradativa ou simultânea. E se o Parecer tivesse sido 216 cumprido, o estudante Sirlei Gonçalves, por exemplo, poderia ter concluído os seus 217 estudos. Na sua opinião, se a Seed errou é preciso acertar, o CEE/PR não pode errar 218 junto, temos que ajudar a corrigir o erro. Finalizou dizendo que o Parecer 219 CEE/BICAMERAL n.º 231/2019 fere o direito dos alunos, conforme aponta o Parecer do 220 Conselheiro Carlos Eduardo Sanches. No seu entendimento, mesmo com a votação, a 221 questão não se encerra e acredita que haverá judicialização. Após as arquições, a 222 Presidente do CEE/PR colocou em votação os dois pareceres. Votaram favoráveis ao 223 Parecer relatado pelo Conselheiro Oscar Alves os(as) Conselheiros(as): Ana Seres Trento 224 Comin, Chistiane Kaminski, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Décio Sperandio, Flávio 225 Vendelino Scherer, Jacir José Venturi, João Carlos Gomes, Marise Ritzmann Loures, 226 Oscar Alves e Ozélia de Fátima Nesi Lavina, totalizando 10 votos. Votaram favoráveis ao 227 Parecer relatado pelo Conselheiro Carlos Eduardo Sanches os(as) Conselheiros(as): 228 229 Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Rita de Cássia Morais e Jacir Bombonato Machado (sem declaração de voto); e Fabiana Cristina de Campos. Carlos Eduardo Sanches. 230 Sandra Teresinha da Silva e Taís Maria Mendes (com declaração de voto), totalizando 07 231 votos. Após a votação, a Presidente do CEE/PR agradeceu a presença de todos(as), 232 cumprimentou os aniversariantes do mês e nada mais havendo a tratar, encerrou a 233 234 Sessão.

- 235 Quanto a linha 135= "Parecer, lido agora pela
- 236 segunda vez, quando, então, seria relatado o
- 237 seu pedido de vista, foi necessário solicitar..."
- 238 Assim, solicito a sua gentileza em fazer essas
- 239 alterações.

243

- 240 Parabéns pelo seu, sempre, excelente
- 241 trabalho. Grato, pela sua, sempre gentil,
- 242 atenção. Abraço cordial. Oscar Alves.

A presente Ata é registro fiel do ocorrido na reunião acima identificada e foi lavrada por mim, Claudia Mara dos Santos, Secretária-Geral do CEE/PR, que assino com a Senhora Presidente e os(as) Senhores(as) Conselheiros(as).

CLAUDIA MARA DOS SANTOS ______

MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD ______

ANA SERES TRENTO COMIN ______

CARLOS EDUARDO SANCHES

CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS	
CHISTIANE KAMINSKI	_
DÉCIO SPERANDIO	
FABIANA CRISTINA DE CAMPOS	
FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN	
FLÁVIO VENDELINO SCHERER	
JACIR BOMBONATO MACHADO	
JACIR JOSÉ VENTURI	
JOÃO CARLOS GOMES	
MARISE RITZMANN LOURES	
OSCAR ALVES	
OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA	
RITA DE CÁSSIA MORAIS	
SANDRA TERESINHA DA SILVA	
TAÍS MARIA MENDES	

244 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA 26ª Sessão CP.